



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2013

ANO: II Nº: 473

EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 245/2013, de 19 de agosto de 2013.

**Autoriza desapropriação para fins de complementação de área a ser destinada à edificação do Corpo de Bombeiros do Município de Medianeira**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

#### L E I:

**Art. 1º** Autoriza desapropriação, na forma da legislação vigente, dos Lotes 24 e 25 da Quadra 01, com área de 391,29m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e um metros e vinte e nove décimos quadrados) cada um, do Loteamento Jardim Espanha I, perímetro urbano do município de Medianeira, registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Medianeira Matrícula nº 28.421. Terreno avaliado pela comissão de avaliação designada pela Portaria nº 053/2013, conforme ata de registros nº 08/2013, em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada um.

**Art. 2º** Esta área foi declarada de utilidade pública através dos Decretos 359/2013 e 360/2013 de 12 de julho de 2013 para fins de complementação de área a ser destinada à edificação do Corpo de Bombeiros do município de Medianeira.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 19 de agosto de 2013.

Ricardo Endrigo.

**Prefeito**

#### LEI Nº 246/2013, de 19 de agosto de 2013.

**Dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 039/1997 e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** O art. 15 da Lei nº 039/1997 de 15 de setembro de 1997, que dispõe sobre a Estrutura de cargos da Fundação de Amparo à Cultura e Educação de Medianeira, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15 Ficam criados em observância aos preceitos contidos no parágrafo 2º do art. 3º da presente Lei, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão, com os vencimentos correspondentes aos símbolos dos Cargos de provimento em Comissão do Município, instituídos conforme Lei:*

*I - 01 (um) Diretor Presidente ..... CC-2*

*II - 01 (um) Chefe do Departamento Cultural ..... CC-4*

*III - 01 (um) Chefe do Departamento Administrativo ..... CC-4*

*IV - 01 (um) Chefe do Departamento Financeiro..... CC-4”.* (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 130/2008 de 18 de agosto de 2013.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 19 de agosto de 2013.

Ricardo Endrigo

**Prefeito**